

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

OFÍCIO Nº 107/2024/GAB

Pedra Branca/CE, 01 de Julho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Juscelino Calíope de Arimateia,
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Branca-CE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 024, de 01 de Julho de 2024.

Vimos por este expediente, encaminhar à Vossas Excelências, **Projeto de Lei nº 024, de 01 de Julho de 2024**, a esta Augusta Casa legislativa, conforme os ditames legais.

Na certeza de contarmos com a vossa devida atenção para apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, reitero os meus sinceros e cordiais votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

MENSAGEM Nº 024/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

É com imenso respeito que encaminho à apreciação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder imóvel público, mediante cessão de uso e dá outras providências.

O projeto em pauta visa ceder o uso de um bem imóvel do Município de Pedra Branca a Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A, com o fim instalar uma torre de Transmissão no distrito de Capitão Mor.

A proposta de cessão de uso do referido imóvel atende a um relevante interesse público. Ora, a implantação da torre de transmissão é essencial para o aprimoramento das telecomunicações e da conectividade na região, viabilizando um melhor acesso à internet e a serviços de telefonia móvel para a população de Pedra Branca. Este investimento é crucial para o desenvolvimento local, proporcionando benefícios diretos e indiretos, como o fomento ao comércio local, a geração de emprego e renda, além de incrementar a arrecadação tributária do Município.

Deste modo, estamos convictos da enorme necessidade e interesse público na aprovação do projeto, e sabedores que somos da responsabilidade, do zelo pelas diretrizes públicas que esta Augusta Casa de Leis tem tomado no Município de Pedra Branca, queremos que o Projeto de Lei em tela, seja analisado obedecendo as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno desta Augusta Casa.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Assim dito, suplica-se a Vossa Excelência e augustos pares que se digne em apreciar a presente matéria em CARÁTER DE URGÊNCIA.

Na certeza de contar com a indispensável colaboração de **Vossa Excelência** e de seus ilustre pares na aprovação dessa matéria, reitero, ao ensejo, a essa respeitável **Casa do Povo**, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,



Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER IMÓVEL PÚBLICO, MEDIANTE CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE o, Sr. Mateus Pereira Mendes, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a ceder a BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., situada na BR CE 138, divisa de Pereiro/CE com RN, km 14, s/n, zona rural do município de Pereiro, Ceará, CEP 63.460-000, inscrita no CNPJ com o nº 04.601.397/0001-28, representada pelo sócio administrador João Paulo Estevam, portador do CPF nº 889.877.103-78 e do RG nº 01971954233, o uso do bem imóvel, descrito como uma área de terra pertencente ao Município de Pedra Branca, medindo 25,00m², o local destinado fica localizado dentro de uma área onde existe um campo de futebol, onde possui as seguintes coordenadas geográficas: T01: 389654.54 / 9378903.84; T02: 389649.54 / 9378903.84; T03: 389649.54 / 9378898.84; T04: 389654.54 / 9378898.84., conforme documentação anexa.

Parágrafo único: A formalização do feito, se fará por termo de cessão de uso, no qual constarão as cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 2º. O imóvel objeto da cessão de uso, destina-se única e exclusivamente à implantação de uma torre de Transmissão no distrito de Capitão Mor, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Art. 3º. A cessão será feita pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por prazo igual ou diferente, desde que persista o interesse público, mediante a celebração do competente instrumento entre as partes, devidamente justificado, ficando a concessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

Art. 4º. A cessionária fica obrigada a observar as condições especificadas no termo de cessão de uso, sob pena de revogação da cessão, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 5º. Tendo em vista o relevante interesse público, justificado pela necessidade de aprimoramento das telecomunicações e da conectividade na região, visando a implantação de infraestrutura essencial para a comunicação, além de possibilitar uma maior arrecadação de tributos ao Município, fica dispensado o processo licitatório para a cessão do uso do imóvel mencionado.

xArt. 6º. As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da cessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, em 01 de julho de 2024.



Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Cel.: (88) 9 9933-2887